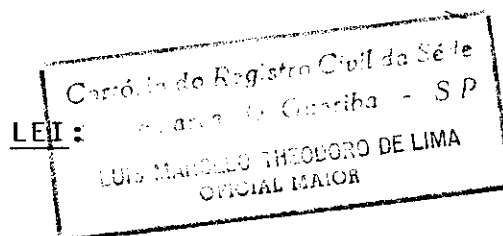


LEI Nº 1.362 - DE 08 DE SETEMBRO DE 1.994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, MEDIANTE REPASSE FINANCEIRO EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECEBER RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 06 de setembro de 1.994, APROVOU, e eu, ZILDA PEDRO VITORINO - Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...



Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar, com a Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I, deste Artigo, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria; e,

III - Abrir crédito adicional especial, para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo Único - A abertura do crédito autorizado no Inciso III, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no Artigo anterior destinar-se-ão à execução de infraestrutura urbana em nosso Município.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão à conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guariba, 08 de setembro de 1.994.

SZ
ZILDA PEDRO VITORINO
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do §2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

[Signature]
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Jurídico

Apresentada ao Cartório do Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 08 de setembro de 1.994.

[Signature]
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

